



Município de Brejo da Madre Deus
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 08/71.



Autorisa o Prefeito a assinar contrato com a Telefônica de Cupira Ltda. para instalação do Serviço Telefônico desta Cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º--- Fica O Prefeito dêste Município autorizado a assinar Contrato com a Telefônica de Cupira Ltda., para a instalação nesta cidade de um Centro Telefônico de trinta (30) linhas de Marca ERICSSON.

Artº 2º--- Para atender o que estipula o artº anterior, uma vez que o Convênio com a CELPE, já foi assinado para utilização dos postes da iluminação pública local, fica o Prefeito autorizado a baixar através de Portaria a regulamentação do referido Centro Telefônico em consonância com o Contrato da Telefônica de Cupira Ltda. e o da CELPE, para assim criar a Taxa Municipal de cobrança aos usuários do citado Centro Telefônico desta Cidade.

Artº 3º--- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, sanção e publicação no lugar de costume desta Prefeitura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de maio de 1971.

Mário Sácar
Prefeito Municipal.

Regist. às fls. 99, do livro competente.

Reconheço a Firma de Maria de Lourdes Ferreira
Secretária

Secretária.

ROZANA MARIA LIRA VIEIRA DE OLIVEIRA
DELMAIR LIRA DE SOUZA ARAÚJO (Substituto)
Tabelião e Escrivã do Cível e Anexo, Orfãos, Interditos, ausentes e Menores Abandonados e Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares.
Brejo da Madre de Deus - PE

EMOLUMENTOS	R\$
Tx. de Fisco. (0.11.404.99)	R\$ 120
Total	R\$ 120
	R\$ 144

Brejo da Madre de Deus, 15 de 04 98

Em test. da verd. O Tab. Delmair Lira de Souza Araujo